



Código de Ética e Conduta



Índice

1. Introdução
2. Cumprimento das Leis e aplicação deste Código
3. Normas éticas e de conduta
 - 3.1 Direitos Humanos e Ambiente de trabalho
 - 3.2 Proteção e tratamento de dados pessoais
 - 3.3 Ambiente
 - 3.4 Responsabilidade Social
 - 3.5 Foco nos Clientes
 - 3.6 Comunicação com o Mercado e a Imprensa
 - 3.7 Social media
4. Registos Contabilísticos e Financeiros
5. Conflito de Interesses
6. Sigilo de informações privilegiadas
7. Relacionamento com o Poder Público
8. Respeito às normas de defesa da concorrência
9. Composição do Comité de Ética
10. Incumprimento do Código de Ética e Conduta
11. Canais de comunicação
Termo de Compromisso

1.

Introdução

O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A CULTURA DA ZAGOPE - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, S.A. E DAS SOCIEDADES SOB O SEU CONTROLO DIRETO OU INDIRETO (“ZAGOPE”), PRESSUPÕE QUE OS NOSSOS COLABORADORES PAUTARÃO A SUA CONDUTA COM OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (“CÓDIGO”), PRESERVANDO, AINDA, A NOSSA IDENTIDADE EMPRESARIAL, BASE PARA A SUPERAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS.

A Zagope acredita que a preservação e o fomento dos princípios éticos nos mercados onde atua são essenciais para conferir maior solidez às bases do seu crescimento e assegurar a sua perpetuidade. A reputação da Zagope é um dos seus ativos mais valiosos, construída por meio da aplicação dos nossos princípios e valores, todos presentes na cultura Zagope.

Assim, os princípios constantes deste Código deverão ser praticados por todos os colaboradores e por todas as sociedades que compõem a Zagope, bem como transmitidos aos nossos parceiros, sejam clientes, fornecedores, coparticipantes em consórcios ou demais terceiros (“PARCEIROS”), de forma a assegurar a aplicação plena das diretrizes aqui contidas e a criação de um ambiente de negócios mais justo e eficiente nos mercados em que atuamos.

2. Cumprimento das Leis e Aplicação deste Código

A ZAGOPE ESTÁ COMPROMETIDA EM MANTER O MAIS ALTO PADRÃO DE CONDUCTA ÉTICA, COM O CUMPRIMENTO INTRANSIGENTE DAS NORMAS VIGENTES EM CADA UM DOS MERCADOS EM QUE ATUA. A CONSECUÇÃO DESSES OBJETIVOS DEPENDE DA COMPREENSÃO, PELOS NOSSOS COLABORADORES E PARCEIROS, DA CULTURA, HISTÓRIA, AMBIENTE JURÍDICO E INSTITUCIONAL, INERENTES A CADA JURISDIÇÃO.

É indispensável que todas as pessoas que integram a Zagope, sejam elas administradores ou colaboradores, conheçam este Código, assumam o compromisso de cumpri-lo e observem as práticas nele contidas, prevenindo, assim, a ocorrência de violações legais, éticas ou de condutas que possam comprometer a nossa integridade e reputação.

Portanto, este Código aplica-se a: **todos os colaboradores da Zagope, incluindo conselheiros, diretores, empregados, estagiários e aprendizes (“COLABORADORES”)**.

Nas sociedades em que a Zagope compartilha o controlo com terceiros, a aplicação deste Código será sempre recomendável. Entretanto, tais sociedades poderão adotar outros códigos e políticas, desde que alinhados com as regras e princípios aqui descritos.

A Zagope somente se relacionará com Parceiros que:

- (i) adotem práticas de integridade ética e de conduta;
- (ii) cumpram a legislação aplicável no desenvolvimento das suas atividades e consecução dos seus compromissos contratuais;
- (iii) mantenham o adequado sigilo acerca das informações confidenciais que venham a adquirir em razão das atividades exercidas para ou em conjunto com a Zagope.

Caberá ao Comité de Ética propor ao Conselho de Administração alterações e adaptações a este Código, com o fim de assegurar o amadurecimento contínuo e a adoção das práticas mais modernas de conduta ética.



COLABORADOR DEVE:

- Conhecer o Código de Ética e Conduta da ZAGOPE e assumir o compromisso de cumpri-lo;
- Cumprir as normas e demais regulações aplicáveis às suas atividades;
- Transmitir as diretrizes aos nossos parceiros, sejam clientes, fornecedores, coparticipantes em consórcios ou demais terceiros;
- Conhecer e cumprir todas as Políticas, Normas e Procedimentos aplicáveis ao seu cargo e atribuições.

3. Normas Éticas e de Conduta

A CONDUTA E O RELACIONAMENTO ENTRE COLABORADORES, BEM COMO O RELACIONAMENTO DA ZAGOPE COM CONCORRENTES, PARCEIROS E AGENTES PÚBLICOS, DEVE SER PAUTADO PELOS PRINCÍPIOS AQUI CONTIDOS.

O público interno e externo é composto pelas pessoas com quem a Zagope mantém relacionamento profissional, seja efetivo ou prospectivo, sempre lastreado na aplicação dos princípios e regras de conduta previstas neste Código.

3.1 Direitos Humanos e Ambiente de Trabalho

A RELAÇÃO DA ZAGOPE COM OS SEUS COLABORADORES E A RELAÇÃO ENTRE COLABORADORES DEVE SER BASEADA NOS PRINCÍPIOS DE CONFIANÇA MÚTUA, RESPEITO, BEM COMO NA CONSCIÊNCIA DA NECESSIDADE DE SE TRATAR O PRÓXIMO COM DIGNIDADE.

A Zagope não tolera qualquer forma de violação aos direitos humanos, seja sob a forma de preconceito, discriminação ou assédio, tanto no relacionamento entre Colaboradores, quanto entre Colaboradores e terceiros, seja em virtude de nacionalidade, cor, religião, filiação política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, condição física ou qualquer outra característica. A Zagope não permite campanhas ou ações de busca de adesão de Colaboradores relacionadas a temas de natureza política ou religiosa no ambiente de trabalho.

Hostilidades, constrangimentos, ameaças ou intromissões na vida privada das pessoas, assim como insinuações impróprias de qualquer natureza, sejam de caráter discriminatório ou que possam configurar assédio moral ou sexual, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos, não serão, sob qualquer hipótese, admitidas.

Os mesmos princípios descritos acima, deverão ser observados quando da contratação, promoção ou determinação da remuneração de Colaboradores ou prestadores de serviço. A Zagope defende diretrizes de recursos humanos justa, baseada no desempenho meritocrático, deixando claras as expectativas que pautam os processos de avaliação e promoção.



Na Zagope, o ambiente de trabalho deve ser mantido em conformidade com as regras e melhores práticas de responsabilidade social e saúde e segurança no trabalho, conforme a regulação aplicável.



COLABORADOR DEVE:

- Respeitar todas as pessoas;
- Ser honesto nas suas relações;
- Cultivar relações amigáveis.



COLABORADOR NÃO DEVE:

- Realizar campanhas ou ações de natureza política ou religiosa no ambiente de trabalho;
- Fazer brincadeiras ofensivas, assim como piadas indevidas e uso de "palavrões";
- Constranger, ameaçar ou intrometer-se na vida privada dos colegas de trabalho.

3.2 Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

A ZAGOPE, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS, RECOLHE DADOS PESSOAIS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E EXIGIDOS POR LEI, RELATIVOS AOS SEUS COLABORADORES E PARCEIROS, NO ÂMBITO DA SUA RELAÇÃO CONTRATUAL E COMERCIAL, SENDO TRATADOS DE FORMA LÍCITA, TRANSPARENTE E ÍNTEGRA, PARA FINALIDADES ESPECÍFICAS, GARANTINDO A PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS MESMOS.



A ZAGOPE assegura os direitos dos titulares dos dados pessoais, tais como os direitos de acesso, retificação, eliminação, limitação do tratamento, portabilidade dos dados, oposição ao tratamento e ainda o direito de apresentar reclamações perante a autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

O acesso aos registos dos dados pessoais é limitado aos colaboradores que têm autorização adequada e uma necessidade clara da empresa para aceder aos mesmos, sendo conservados pelo tempo estritamente necessário ao cumprimento das finalidades para as quais são recolhidos, respeitando as obrigações legais e regulamentares vigentes aplicáveis.

A Zagope espera que todos os seus colaboradores e parceiros de negócios que possam realizar qualquer tipo de tratamento de dados pessoais cumpram com todos os procedimentos relacionados com a política de proteção e tratamento de dados pessoais implementada na Zagope, bem como com todas as leis e regulamentações aplicáveis.

3.3 Ambiente



O RESPEITO PELO AMBIENTE É UM PRINCÍPIO CENTRAL NA CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA ZAGOPE.

A ZAGOPE PROMOVE NAS SUAS UNIDADES A ADOÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADOS, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, AMBIENTE E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES INTERNACIONALMENTE APLICADOS.

Todos os Colaboradores devem atuar de forma responsável, identificando e prevenindo riscos ambientais no curso das suas atividades, informando imediatamente, os responsáveis dentro das suas respectivas organizações e as autoridades públicas, qualquer sinistro que possa causar danos ao ambiente.

A Zagope zela pelo uso responsável dos recursos naturais e incentiva os seus Colaboradores e Parceiros a procurar soluções sustentáveis para as suas atividades, com o menor impacte possível no ambiente.



COLABORADOR DEVE:

- Respeitar as exigências legais;
- Comunicar qualquer incidente ou acidente ambiental ao Gestor Ambiental da sua unidade.

3.4 Responsabilidade Social



COLABORADOR DEVE:

- Apoiar as ações de responsabilidade social;
- Respeitar os direitos humanos.

A ZAGOPE ESTÁ COMPROMETIDA COM O APOIO ÀS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, COM RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS, NÃO TOLERANDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU FORÇADA E ESCRAVIDÃO MODERNA, EM QUALQUER NÍVEL DA SUA ORGANIZAÇÃO OU DA SUA CADEIA DE FORNECIMENTO.

Projetos de reputação e respeitabilidade reconhecidos, sejam de cunho educacional, desportivo, cultural ou filantrópico, assim como patrocínios de atividades cujos valores sejam compatíveis com os princípios aqui contidos, fazem parte do compromisso de responsabilidade social da Zagope.



COLABORADOR NÃO DEVE:

- Desrespeitar quaisquer pessoas, sejam colegas de trabalho ou comunidades com que se relaciona;
- Utilizar trabalho infantil ou forçado nos locais de trabalho;
- Permitir exploração infantil nos locais de trabalho.

3.5 Foco nos Clientes



COLABORADOR DEVE:

- Procurar soluções alinhadas com as necessidades do cliente;
- Relacionar-se de forma ética e transparente com o cliente;
- Transmitir informações fidedignas nas negociações e no relacionamento com o Cliente.

O COMPROMISSO DE ENTREGAR BONS RESULTADOS AO CLIENTE É PARTE FUNDAMENTAL DA NOSSA CULTURA. ASSIM, NO TRATAMENTO COM OS CLIENTES, OS COLABORADORES DEVEM CONDUZIR-SE DE FORMA ÉTICA E EFICIENTE, TRANSMITINDO INFORMAÇÕES CLARAS E ÚTEIS, DENTRO DO PRAZO PROMETIDO OU ESPERADO, DESTACANDO COM CLAREZA OS FATORES DE RISCO INERENTES AO PROJETO E DELINEANDO UMA ESTRATÉGIA ADEQUADA DE AÇÃO, SEMPRE ALINHADO AOS PRINCÍPIOS E PADRÕES DE CONDUTA PREVISTOS NESTE CÓDIGO.



COLABORADOR NÃO DEVE:

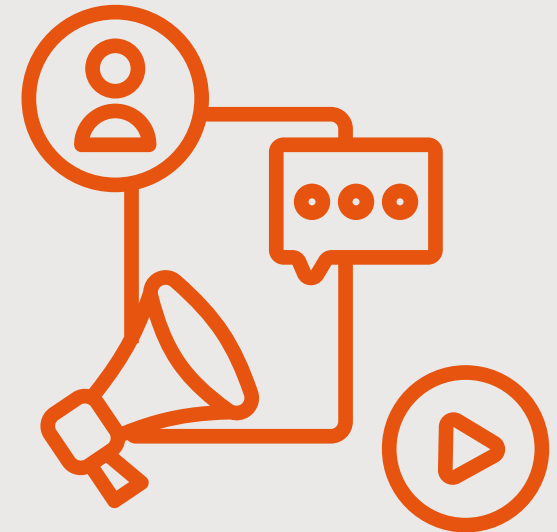
- Atuar de má-fé;
- Transmitir informações equívocas nas negociações e no relacionamento com o Cliente.

3.6 Comunicação com o Mercado e a Imprensa

É IMPORTANTE PARA A CONDUÇÃO DOS NOSSOS NEGÓCIOS O BOM RELACIONAMENTO E A COMUNICAÇÃO COM O MERCADO E A IMPRENSA.

PARA ISSO, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, APRESENTAÇÕES, ENTREVISTAS, PUBLICAÇÕES, COMENTÁRIOS E QUALQUER OUTRA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO EXTERNO, EM QUE SE EXPONHAM PLANOS ESTRATÉGICOS OU DE NEGÓCIOS, RESULTADOS, CONCEITOS, NOME E IMAGEM DA ZAGOPE, SÓ PODEM SER REALIZADOS COM O CONSENTIMENTO E COM A ORIENTAÇÃO DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E DA ÁREA DE COMPLIANCE.

Para assegurar a precisão das informações que a Zagope fornece ao público, não será feita nenhuma declaração, seja escrita ou verbal, online ou nos meios de comunicação social, em nome da Zagope sem a prévia autorização da Área de Comunicação.



COLABORADOR DEVE

- Solicitar autorização à área de Comunicação e/ou à área de Compliance quando for realizar palestras, apresentações, entrevistas ou qualquer outra forma de comunicação com o público externo.

3.7 Social Media

A ZAGOPE RECONHECE O PAPEL QUE AS REDES SOCIAIS DESEMPENHAM NA COMUNICAÇÃO E NA SOCIEDADE ATUALMENTE.

OS COLABORADORES DA ZAGOPE DEVEM PROTEGER A INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL E TER BOM SENSO AO PARTICIPAR NAS REDES SOCIAIS. SENDO ASSIM, A ZAGOPE E OS SEUS COLABORADORES COMPROMETEM-SE A:

- (i) zelar pela imagem da Empresa;
- (ii) observar e cumprir com as diretrizes de uso das redes sociais;
- (iii) observar as regras aplicáveis às comunicações com o mercado e a imprensa;
- (iv) direcionar qualquer solicitação de informações, de qualquer veículo de informação, à Área de Comunicação.



COLABORADOR DEVE:

- Identificar-se como funcionário da ZAGOPE nos perfis profissionais;
- Divulgar ou compartilhar conteúdo dos canais oficiais da Zagope, podendo fazê-lo na sua rede social pessoal;
- Usar a sua rede social pessoal divulgando comentários sobre o seu dia-a-dia no trabalho de forma positiva.



COLABORADOR NÃO DEVE:

- Divulgar na sua rede social informações confidenciais, inclusive sobre assuntos financeiros e/ou jurídicos, preços, propostas, entre outros assuntos sensíveis;
- Comentar na sua rede social informação sobre clientes, parceiros, fornecedores ou colegas de trabalho;
- Postar fotos ou vídeos de colegas de trabalho, parceiros, clientes ou fornecedores sem autorização expressa dos mesmos;
- Sem autorização prévia das áreas de Compliance e de Comunicação, falar em nome da ZAGOPE em qualquer veículo de comunicação, incluindo qualquer rede social.

4 Registos Contabilísticos e Financeiros

A ZAGOPE MANTERÁ, A TODO TEMPO, UM SISTEMA DE LIVROS E REGISTOS CONTABILÍSTICOS E FINANCEIROS TRANSPARENTE, AUTOMATIZADO, ATUALIZADO E PRECISO, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS REGULATÓRIAS APLICÁVEIS.

Nenhuma operação de cunho económico-financeiro ou patrimonial, envolvendo qualquer empresa integrante da Zagope, será realizada fora dos livros comerciais ou fiscais.

Todos os Colaboradores devem informar adequadamente as áreas responsáveis sobre quaisquer transações e pagamentos para que sejam devidamente apurados, justificados e lançados nos registos contabilísticos, desde o início.

Toda a documentação de suporte para as transações deverá ser mantida, no mínimo, por 10 (dez) anos, se não for exigido maior período pela legislação específica.



COLABORADOR DEVE:

- Garantir que os registos e relatórios contabilísticos e financeiros reflitam a realidade.
- Realizar os registos e controlos contabilísticos e financeiros de acordo com a legislação aplicável.



5 Conflito de Interesses

HÁ CONFLITO DE INTERESSES QUANDO UM COLABORADOR UTILIZA O SEU CARGO, FUNÇÃO OU POSIÇÃO NEGOCIAL PARA OBTER VANTAGEM INDEVIDA, DIRETA OU INDIRETA PARA SI, EM CONFLITO COM OS INTERESSES DA ZAGOPE.

Para a Zagope, a mera aparência de conflito de interesses pode causar tanto prejuízo à sua reputação e aos seus negócios, quanto uma situação concreta. Recomenda-se, portanto, evitar situações que possam aparentar conflito de interesses, mesmo que este conflito não se verifique no caso concreto.



COLABORADOR DEVE:

- Comunicar à área de Compliance o parentesco ou relação de convivência próxima com Agentes Públicos, Pessoas Expostas Politicamente (PEP), Fornecedores, Parceiros e/ou Clientes.



COLABORADOR NÃO DEVE:

- Desenvolver uma ocupação profissional paralela ou conflitante com seu cargo na Zagope.

Os Colaboradores estão proibidos de receber qualquer tipo de pagamento ou vantagem, inclusive, dinheiro, presentes, refeições, hospedagem e entretenimento, em desacordo com as políticas internas da Zagope.

COM CARÁTER EXEMPLIFICATIVO, PRESUME-SE O CONFLITO DE INTERESSE NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- Contratação de fornecedor amigo ou familiar, em condições menos favoráveis para a Zagope, quando comparadas àquelas praticadas no mercado por terceiros com capacidade equivalente;
- O desenvolvimento, por um Colaborador, de atividades profissionais de cunho executivo, paralelas ao cargo na Zagope.
- Abuso, por parte de qualquer Colaborador, da sua posição em empresas da Zagope para obter vantagens pessoais ou para terceiros.

Os Colaboradores devem zelar pelo patrimônio material e intelectual da Zagope, utilizando os equipamentos e meios de comunicação corporativos apenas para as atividades profissionais e de acordo com as normas internas, evitando o desperdício e o desvio de recursos, equipamentos ou serviços para fins pessoais ou incompatíveis com os interesses da Zagope.

Quando forem finalizar transações com terceiros, nos quais os seus familiares atuem como sócios com participação relevante ou como executivos, os Colaboradores devem obter previamente autorização por escrito da Área de Compliance.

6 Sigilo de Informações Privilegiadas

MUITAS SÃO AS INFORMAÇÕES DE CARÁTER CONFIDENCIAL E QUE, POR TAL MOTIVO, NÃO PODEM SER DIVULGADAS, SEJA EM VIRTUDE DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL OU DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM TERCEIROS.

Todas as informações e dados que circulem, sejam produzidos ou mantidos nos sistemas ou em equipamentos de propriedade da Zagope, são da sua exclusiva propriedade, independentemente do Colaborador que os tiver concebido. Os direitos sobre o know-how e propriedade industrial e o dever de confidencialidade devem ser respeitados mesmo após os Colaboradores terem deixado a Zagope.

Todos os Colaboradores que possuírem acesso a informações privilegiadas são obrigados a manter o sigilo sobre tais dados e estão automaticamente proibidos de negociar com quaisquer valores mobiliários emitidos por empresas da Zagope ou por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação ensejadora da referida informação, antes da sua divulgação oficial.

São consideradas informações privilegiadas todas as informações que possam influir, de modo ponderável:

- (i) na cotação de valores mobiliários de companhia aberta;
- (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários;
- (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela companhia ou a eles referenciados;
- (iv) informações objeto de sigilo por força de obrigação contratual ou qualquer informação de caráter estratégico, inclusive aquelas que possam afetar a competitividade da Zagope em processos concorrenciais.



Apenas os Colaboradores formalmente autorizados podem se manifestar publicamente para prestar informações, sempre observando os deveres de confidencialidade, quando aplicáveis. As informações que vierem a ser publicamente divulgadas devem ser transparentes, claras, e completas, levando-se em conta o momento em que são prestadas visando os melhores interesses das empresas ou pessoas envolvidas.



COLABORADOR DEVE

- Divulgar, quando autorizado, apenas informações transparentes e verdadeiras.
- Manter sigilo das informações confidenciais, atendendo à legislação aplicável e compromissos firmados.



COLABORADOR NÃO DEVE

- Compartilhar informações confidenciais da Zagope ou de empresas parceiras;
- Falar de assuntos confidenciais em locais públicos;
- Utilizar informações e conteúdos da Zagope para questões particulares ou de terceiros sem a devida autorização.

7

Relacionamento com o Poder Público

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A QUALQUER COLABORADOR OFERECER, PROMETER, AUTORIZAR, OU DAR DIRETAMENTE OU POR MEIO DE TERCEIROS, QUALQUER VANTAGEM INDEVIDA DE QUALQUER NATUREZA, SEJA EM DINHEIRO OU QUALQUER BEM OU SERVIÇO DE VALOR, A AGENTES PÚBLICOS, PARTIDOS POLÍTICOS E AOS SEUS MEMBROS, OU A QUAISQUER CANDIDATOS A CARGOS PÚBLICOS, NACIONAIS OU ESTRANGEIROS, BEM COMO A REPRESENTANTES E FAMILIARES OU EQUIPARADOS DE QUAISQUER TAIS PESSOAS, COM O INTUITO DE OBTER BENEFÍCIO PESSOAL OU PARA A ZAGOPE.

No que concerne ao oferecimento de brindes a agentes públicos, apenas são permitidos brindes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, oferecidos de forma difusa e, portanto, sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas, respeitando-se, sempre, as regulamentações e políticas aplicáveis à contraparte respetiva.

Doações políticas por qualquer sociedade da ANDRADE GUTIERREZ e da ZAGOPE são proibidas. Os Colaboradores poderão fazer doações com seus próprios recursos, desde que respeitada a legislação aplicável, sem qualquer envolvimento e vínculo da Zagope.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Os Colaboradores têm total liberdade para exercer os seus direitos políticos, devendo, porém:

- (i) preservar a Zagope de qualquer vinculação a posições político-partidárias; e
- (ii) desligar-se da Zagope previamente à sua candidatura a cargos públicos, eletivos ou por indicação.



COLABORADOR DEVE

- Comunicar à área de Compliance os casos de concessão de brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidades a Agentes Públicos, conforme diretrizes internas;
- Resguardar a Zagope de qualquer vinculação a posições político-partidárias particulares;
- Desligar-se da Zagope previamente a sua candidatura a cargos políticos;
- Consultar o Comité de Ética em qualquer dúvida sobre o relacionamento com Agentes Públicos.



COLABORADOR NÃO DEVE

- Oferecer, prometer, autorizar ou dar qualquer vantagem indevida a Agentes Públicos ou pessoas a eles relacionadas;
- Oferecer brindes, presentes ou refeições que excedam € 150 (cento e cinquenta euros) ou o equivalente em moeda local;
- Oferecer entretenimento e hospitalidade a Agentes Públicos para fins turísticos;
- Contribuir com quaisquer recursos para a prática de atos que possam ser considerados lesivos à administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira;
- Utilizar interposta pessoa para ocultar ou dissimular atos lesivos à administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira;
- De qualquer modo fraudar, manipular ou interferir ilegalmente em concorrências e licitações públicas;
- Interferir ou dificultar a fiscalização ou investigação por parte de quaisquer órgãos públicos.

8

Respeito às Normas de Defesa da Concorrência

AS EMPRESAS INTEGRANTES DA ZAGOPE E OS SEUS RESPETIVOS COLABORADORES, DEVEM SEMPRE ATUAR DE FORMA INDEPENDENTE EM RELAÇÃO AOS SEUS CONCORRENTES, SEJA NA INICIATIVA PRIVADA OU EM NEGOCIAÇÕES ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA.

A Zagope e os seus colaboradores deverão observar as normas de defesa da concorrência, sendo vetados quaisquer atos que tenham por objetivo limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, aumentar arbitrariamente os lucros ou abusar de posição dominante.

No relacionamento com os seus concorrentes, os Colaboradores devem estar atentos às normas de defesa da concorrência, sendo terminantemente proibidos quaisquer acordos e/ou trocas de informações confidenciais comercialmente sensíveis (por exemplo, preço, custos, margens, planos comerciais ou de investimento) com concorrentes, bem como quaisquer entendimentos e/ou acordos entre concorrentes, explícitos, que possam ensejar ou influenciar, direta ou indiretamente, a fixação de preços, reajustes, descontos, quotas de produção e/ou condições de venda, divisão de mercados ou clientes, entre outras medidas que possam limitar ou restringir de qualquer forma a livre concorrência no mercado.

Quaisquer práticas que possam configurar concorrência desleal são igualmente vedadas.

A constituição de contratos associativos, consórcios ou parcerias, de uma forma geral, com concorrentes são permitidas, devendo ser observadas as disposições contidas na legislação concorrencial vigente.



COLABORADOR DEVE:

- Negociar de boa-fé, observando a legislação vigente e diretrizes internas.
- Recusar o recebimento de informações confidenciais sobre concorrentes



COLABORADOR NÃO DEVE:

- Acordar, combinar, manipular ou ajustar com o concorrente, sob qualquer forma, preço, divisão de partes ou segmentos de um mercado.
- Prejudicar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro meio, o caráter competitivo do procedimento concorrencial público ou privado.
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento concorrencial.



9 Composição do Comité de Ética

O COMITÉ DE ÉTICA É INTEGRADO POR, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) E, NO MÁXIMO, 9 (NOVE) MEMBROS, ELEITOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OU PELA ASSEMBLEIA GERAL (NO CASO DE EMPRESA QUE NÃO POSSUA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO), ESCOLHIDOS ENTRE PROFISSIONAIS DE REPUTAÇÃO ILIBADA. É VEDADA A ELEIÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ZAGOPE PARA INTEGRAR OS COMITÉS DE ÉTICA DE EMPRESAS CONTROLADAS. OS COMITÉS DE ÉTICA DEVERÃO ESCOLHER, ENTRE OS SEUS MEMBROS, OS SEUS COORDENADORES.

O **Comité de Ética será responsável:**

- (i) pelo acompanhamento e aprimoramento das políticas de conduta empresarial;
- (ii) formação, conscientização, disseminação e aplicação das regras de conduta ética entre os integrantes da Zagope;
- (iii) esclarecer dúvidas dos Colaboradores sobre as diretrizes internas do Programa de Compliance e demais diretrizes da Zagope relacionadas ao Código;
- (iv) por supervisionar o trabalho de outros setores ou conduzir a apuração de qualquer violação ao Código;
- (v) pela implementação e manutenção de canais de comunicação, zelando pela preservação do anonimato;
- (vi) pela condução de quaisquer investigações que vierem a ser conduzidas em qualquer das empresas da Zagope, visando a apuração de eventuais ilícitos praticados em violação do disposto neste Código;
- (vii) por recomendar ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral de Acionistas (no caso de empresa que não possua Conselho de Administração), a aplicação de penalidades cabíveis e reportar direta e periodicamente ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral de Acionistas (no caso de empresa que não possua Conselho de Administração), os assuntos relacionados à consecução e desenvolvimento das atividades de sua competência.

Visando estabelecer um controlo eficaz e abrangente, o Conselho de Administração da ZAGOPE - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, S.A. poderá recomendar a criação de outros comités de ética no âmbito de qualquer sociedade controlada da Zagope (os “COMITÉS DE ÉTICA DE CONTROLADAS”). As disposições contidas neste Código aplicar-se-ão integralmente a todo e qualquer Comité de Ética da Controlada.

O Comité de Ética da Controlada regularmente instalado, terá autonomia para aplicar todas as normas e políticas previstas neste Código, devendo os seus integrantes comunicar ao Comité de Ética da ZAGOPE todas as violações aos preceitos aqui contidos, bem como as medidas punitivas, mitigatórias ou reparatórias eventualmente adotadas.

10 Incuprimento do Código de Ética e de Conduta

QUALQUER VIOLAÇÃO A PARTIR DA DATA DE APROVAÇÃO DESTE CÓDIGO E CRIAÇÃO DO COMITÉ DE ÉTICA DEVERÁ SER PRONTAMENTE COMUNICADA AO COMITÉ DE ÉTICA POR QUALQUER DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO QUE VIEREM A SER IMPLEMENTADOS, DEVENDO O REFERIDO COMITÉ DE ÉTICA TOMAR AS MEDIDAS CABÍVEIS, INCLUSIVE NO QUE TANGE À COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES PÚBLICAS COMPETENTES, SE FOR O CASO.

O Colaborador, especialmente em cargo executivo de membro de conselho de administração, diretor, superintendente ou gerente, que permitir que qualquer pessoa vinculada a este Código viole quaisquer dos seus princípios ou regras poderá sujeitar-se à responsabilização pela violação.

Não será permitida qualquer retaliação àqueles que, de boa-fé e fundamento sério, comunicarem qualquer ato que importe ou possa importar em violação ao Código.



Em casos de constatação de violação ao Código será recomendada, pelo Comité de Ética, a aplicação de penalidades ou medidas disciplinares, conforme legislação aplicável e diretrizes internas, compreendendo:

- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão temporária do contrato de trabalho;
- Rescisão do contrato de trabalho.

A violação dos deveres previstos no presente Código, sem prejuízo das consequências legais referidas, é suscetível de gerar responsabilidade disciplinar ou criminal associada a atos de corrupção e infrações conexas, conforme as sanções relativas aos crimes de corrupção e infrações conexas previstas no Decreto-Lei n.º 48/1995, de 15/03, na redação que lhe é dada pela Lei n.º 15/2024, de 29/01, atualmente em vigor.

11 Canais de Comunicação

QUANDO POSSÍVEL, OS COLABORADORES DEVEM DISCUTIR COM OS SEUS GESTORES AS SUAS DÚVIDAS E RELATOS DE POSSÍVEIS VIOLAÇÕES AOS PRINCÍPIOS CONTIDOS NESTE CÓDIGO. AS DISCUSSÕES INTERNAS CONTRIBUEM PARA O APRIMORAMENTO CONTÍNUO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE DA ZAGOPE.



COLABORADOR DEVE:

- Reportar sempre que suspeitar ou presenciar alguma violação ao Código de Ética e Conduta.



COLABORADOR NÃO DEVE:

- Reportar fatos incorretos ou inverídicos nos canais de comunicação.

Quaisquer dúvidas quanto à interpretação ou omissão de assuntos tratados neste Código deverão ser dirimidas pelo Comitê de Ética em que tal dúvida ou omissão tenha surgido.

Os Colaboradores poderão utilizar os canais de comunicação, o qual assegurará total anonimato, para solucionar dúvidas ou comunicar quaisquer violações deste Código ao Comitê de Ética.



TELEFONE



Portugal: 800 180 757



Angola: +244 226 434 505



INTERNET

<https://www.zagope.pt/sustentabilidade/#fale-connosco>
<https://www.canalconfidencial.com.br/eticaag/>

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que: a) recebi, li e compreendi o **Código de Ética e Conduta da Zagope**; b) concordo integralmente com as regras e orientações nele contidas; c) assumo o compromisso de cumpri-las na íntegra.

COLABORADOR () PARCEIRO ()

NOME: _____

Nº COLABORADOR: _____

NIF (PARCEIRO) : _____

ASSINATURA: _____

DATA: ___ / ___ / ____

